



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Extraordinário Nº 03, de 01 de Setembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.300.303,00 (um milhão, trezentos mil, trezentos e três reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 03, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.300.303,00 (um milhão, trezentos mil, trezentos e três reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Andaraí, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2333 de 16 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Andaraí em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19), renovado pelo Decreto Legislativo n. 2.440, de 29 de junho de 2020, que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.300.303,00 (um milhão, trezentos mil, trezentos e três reais), destinados ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.035.2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA	3190040000	14	10.000,00
		3190110000	14	1.240.303,00

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	30.000,00
		3390320000	14	5.000,00
		3390360000	14	5.000,00
		3390390000	14	10.000,00
TOTAL				1.300.303,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferências Fundo a Fundo do SUS, Grupo e ação /enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS- COVID-19, decorrente da Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.92.00.0000	Transferências Ações Emergenciais da Saúde Combate à COVID-19 Portaria nº 1.666/2020	14	1.300.303,00
TOTAL			1.300.303,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andaraí/BA, 01 de setembro de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal